



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N.º 9.996, de 02.05.2006

81
Ps. Diniz
Procuradora Jurídica
BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

TERMO ADITIVO N.º 04

Termo Aditivo ao Contrato N.º 054/2013 que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa VIRTUAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. PAULO ROBERTO PINTO SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, residente na cidade de Vitória de Conquista, e a empresa VIRTUAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.084.070/0001-91, com endereço na Rua D n.º 95, Loteamento Jardim Grapiúna, bairro Centro, município de Itabuna – BA, neste ato representada pelo Sr. GERRY JACKSON DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 02.520.713-01, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 249.353.015-20, residente na Rua D n.º 91, Jardim Grapiúna, bairro Centro, município de Itabuna –BA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes com amparo no art. 140, II, c/c/ § 8º do art. 143 da Lei n.º 9.433/2005, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 22/05/2016 e termo final o dia 25/05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Em virtude da prorrogação do Contrato, os valores unitários dos serviços prestados, ficam reajustados, mediante a aplicação do índice acumulado do INPC/IBGE, no período de um ano, em (9,9071%), passando para:

- Cortinas em tecido blackout, 100 (cem por cento) poliéster – R\$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta), por m².

A



- Instalação de Cortinas em tecido blackout, 100 (cem por cento) poliéster – R\$ 9,00 (nove reais), por m².

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato original e dos Termos Aditivos firmados anteriormente entre as partes, que não se conflitarem com o presente Termo, ficam ratificadas e inalteradas.

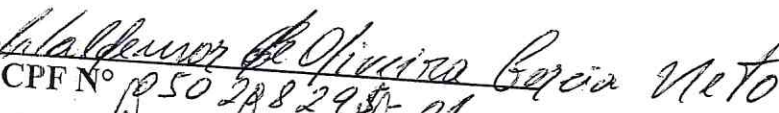
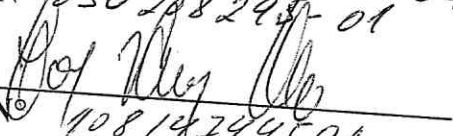
E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, 22 de maio de 2016.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA CONTRATANTE


GERRY JACKSON DE OLIVEIRA SANTOS
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 01. 
CPF N° 050208295-01
- 02. 
CPF N° 10814744591

